



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 138, de 15 de março de 1.996.

Prorroga prazo de vencimento da parcela única e da primeira parcela do Imposto predial, territorial e taxas e dá outras providências.

ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente das disposições do Cód. Tributário Municipal vigente, com as alterações das Leis Complementares Municipais nº 022/93 e 046/95,

Considerando que nesta data encerrará o prazo para pagamento da parcela única ou da primeira parcela do imposto predial, territorial e taxas inclusas nos carnês/96;

Considerando que a maioria dos contribuintes alegou não poder pagar a parcela única ou primeira parcela, até referida data, devido ao grande número de desempregados, proveniente da entressafra e crise financeira da maior empregadora neste município, fato público e notório nesta cidade;

Considerando os inúmeros pedidos dos contribuintes, Vereadores e, a necessidade de não se onerar ainda mais a classe dos trabalhadores e assalariados,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de abril p. futuro, o prazo para recolhimento da parcela única e, da primeira parcela, do Imposto Predial, Imposto Territorial e Taxas de limpeza pública, conservação de vias públicas e de remoção de lixo domiciliar, inclusas nos Carnês/96, sem multas ou quaisquer acréscimos e, para pagamento de cota única, ainda com desconto de 10 % para pagamento dos referidos tributos, conforme artigo 200 do CTM com a redação dada pela Lei Complementar 046/95 e mais o desconto de 5 % previsto na Lei Complementar Municipal nº 050/96.

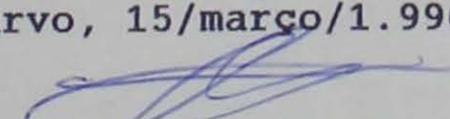
Parágrafo único - As demais parcelas, passam a ter seus vencimentos no dia 15 dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro/96, observadas as disposições legais vigentes.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registre-se e Publique-se.
P.M. ESTurvo, 15/março/1.996.

Registrado nesta Secretaria sob nº
138, fls. 00, Livro nº 01


ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ivan Sérgio de Carvalho
Secret. Municipal - Administração e Finanças
R.G.: 7.606.712